



CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE-AL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE, E A EMPRESA **J.GOMES DA SILVA INFORMATICA-ME** CNPJ/MF sob o nº 16.759.182/0001-19.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Edson da Gama Peixoto, Centro Campestre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.272.240/0001-61, neste ato representada pelo secretário o Sr. **EDNALDO TRAJANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 6410788 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.734.164-43 residente e domiciliado na cidade de Campestre -AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J.GOMES DA SILVA INFORMATICA-ME** com sede na AV. Estácio Coimbra n; 36, Palmares - Pernambuco, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.759.182/0001-19, neste ato representada por seu sócio Jobson Gomes da Silva, inscrito no CPF sob nº 077.832.754-00, portador do RG nº 7673911 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Palmares, PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE-AL**, de acordo com **REGISTRO DE PREÇOS DE 09/08/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O Referido Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, 13/08/2018 com término previsto para o dia 13/08/2019 podendo ser prorrogado conforme legislação vigente por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO





A Contratante pagará a contratada um valor Global dos itens (8,10,11,12,13,17,19,40,41,42,55) Proposta MS 11.272.240000/180-01 R\$ 57.785,00 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Proposta MS nº 11272.240000/180-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Quant.	UND.	UNIT.	TOTAL
8	Armário, EM AÇO PINTADO, COM 01 PORTA E 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA ATÉ 40KG. DIMENSÃO: 1,80 x2,10METRO largura x 70 a 110 CM/04.	5	UND	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
10	Geladeira / Refrigerador, CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL: 280 LTS, CONSUMO: 23,4 KWH, TENSÃO/VOLTAGEM: 220V, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 249 a 299 LTS, CAPACIDADE , COR BRANCO. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UND	R\$ 1.515,00	R\$ 1.515,00
11	No-Break (Para Computador/Impressora), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA BI-VOLT 110/220 VOLTS; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; GARANTIA DE 12 MESES.	5	UND	R\$ 799,00	R\$ 3.995,00
12	COMPUTADOR (desktop-BASICO)Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10-ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e	5	UND	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, 5/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação

Nº 756 Folha(s)

	WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.				
13	Mesa de Escritório, SIMPLES, COM 02 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MDF/MADEIRA/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL, BASE EM AÇO PINTADO. DIMENSÕES: ALTURA: 750 mm, LARGURA: 1200 mm. PROFUNDIDADE: 600mm.	4	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
17	Ar Condicionado, SPLIT 9000 A 12000 BTU/S QUENTE/FRIO 220V - CARACTERÍSTICAS: EQUIPADO COM O IONIZADOR ION CARE+ QUE REMOVE ODORES E ELIMINA ATÉ 99,9% DE VÍRUS E BACTÉRIAS DO AR; FUNÇÃO AUTO CLEAN; ULTRASILENCIOSO - NAS UNIDADES INTERNAS ATÉ 9.000 BTU/H O NÍVEL DE RUÍDO É DE APENAS 19DB(A); FILTRO MULTIPROTEÇÃO COM TECNOLOGIA 3M; RESFRIAMENTO RÁPIDO JET COOL; JET DRY - DESUMIDIFICAÇÃO RÁPIDA 50% MAIS EFICIENTE; MODO TIMER DE ATÉ 24 HORAS; MODO SLEEP DE ATÉ 7 HORAS; TECNOLOGIA CHAOS, BRISA NATURAL; PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO; FREQUÊNCIA 60 HZ; NÍVEL DE RUÍDO 36 DB(A)HIGH; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO; PAINEL ELETRÔNICO; TEMPERATURA (FAIXA) 18 A 32°C; 04 FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO / AQUECIMENTO / DESUMIDIFICAÇÃO / VENTILAÇÃO; POTÊNCIA 1080W; VAZÃO DE AR 550 M³/H; APARELHO DE COR BANCO, GARANTIA DE 12 MESES.	3	UND	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
19	Bebedouro/Purificador Refrigerado, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, 02 TORNEIRAS, SUPORTA GARRAFÃO DE 20 LTS.	1	UND	R\$ 775,00	R\$ 775,00
40	Tablet 7 Polegadas, Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória interna de 8GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	18	UND	R\$ 525,00	R\$ 9.450,00
41	Computador Portátil (Notebook), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do	3	UND	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE
O PROGRESSO VEM QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS

K



	<p>tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>				
42	<p>Projeto Multimídia (Datashow), Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.</p>	1	UND	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
55	<p>Impressora Laser (Comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.</p>	1	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

R\$ 57.785,00

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, a partir do efetivo recebimento da solicitação enviada pela Secretaria de Saúde, no endereço na Rua Edson da Gama Peixoto, Centro – Campestre-AL. O recebimento será feito através de um servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



1



Jud

Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

13.0100.10.122.00012.013 MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Proposta MS 11.272.240000/180-01 R\$ 57.785,00 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

4.4.90.52 ----- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação, tendo a contratada um prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega dos materiais, em qualquer período, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses **respeitando marca e valores conforme proposta.**

O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 que precedeu à Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

[Handwritten signature]



K



- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Escada por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente contrato, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reactuação de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.





gm

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido pela secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e suas alterações, o Fundo Municipal de Saúde designa o um Servidor, para ser o gestor e executar a fiscalização do(s) contrato(s), e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, o Edital o Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.


11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO

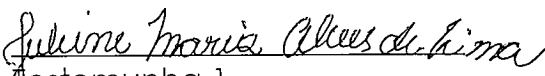
As questões decorrentes da utilização do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Porto Calvo-AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

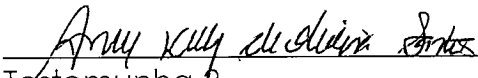
Campestre-AL, 13 de agosto de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ednaldo Trajano da Silva
CONTRATANTE


J.GOMES DA SILVA INFORMATICA-ME
CNPJ nº 16.759.182/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Testemunha 1
CPF n.º 095.236.3621-05


Testemunha 2
CPF n.º 054.659.334-88

